

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO REFERENTES À CANDIDATURA NORTE 2030”  
(Consulta Prévia n.º 03/2025)

### OUTORGANTES:

#### PRIMEIRA:

**ÁGUAS DE S. JOÃO, E.M., S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, edifício da Câmara Municipal, em S. João da Madeira (3701-956), matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 508 326 567, com o capital social de 500.000,00 EUROS, adiante designada por Primeira Outorgante, representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração Executivo e de Procurador, respetivamente, com poderes bastantes para o ato;

e

#### SEGUNDA:

**SBS - ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E AMBIENTE LDA.**, com sede na Rua Campo Congostas n.º 354, Porto (4250-159), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 600 075 com o capital social de 5.000,00€, adiante designada por Segunda Outorgante, aqui representada por [REDACTED], Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Gerente, com poderes bastantes para o ato.

*Considerando que:*

*O Conselho de Administração da Primeira Outorgante deliberou, em 24 de janeiro de 2025, abrir o procedimento pré-contratual por consulta prévia para a elaboração de projetos de execução referentes à candidatura Norte 2030:*

- a) A Consulta Prévia consequente de tal deliberação tem o n.º 03/2025;*
- b) O Conselho de Administração da Primeira Outorgante deliberou, em 10 de fevereiro de 2025, adjudicar a prestação de serviços concursada à Segunda Outorgante e aprovar a minuta do Contrato respetivo.*

*Nos considerandos expostos, celebram o presente CONTRATO a reger-se pelas cláusulas a seguir consignadas, e do qual fazem parte integrante os seguintes documentos:*

- (i) *Convite;*
- (ii) *Caderno de Encargos;*
- (iii) *Proposta apresentada pela Segunda Outorgante;*

#### **CLª PRIMEIRA**

##### **(Objeto do Contrato)**

Pelo presente contrato a Segunda Outorgante compromete-se prestar os serviços de elaboração de projetos de execução referentes à candidatura Norte 2030, à Primeira Outorgante que, desde já, aceita;

#### **CLª SEGUNDA**

##### **(Preço e Condições de Pagamento)**

1. O preço contratual é de € 32.750,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta Euros) valor ao qual acresce I.V.A à taxa legal em vigor;
2. A faturação será efetuada após a entrega dos projetos, conforme estipulado na cláusula 7 do Caderno de Encargos;
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 30 dias contados da data da respetiva receção pela Águas de S. João, E.M, S.A, conforme estipulado no ponto 7 do Caderno de Encargos.

#### **CLª TERCEIRA**

##### **(Prazo)**

1. Os projetos de execução devem ser entregues no prazo máximo de 42 dias após assinatura do contrato.
2. Todos os prazos referidos no presente contrato são medidos em dias de calendário, com exceção daqueles em que expressamente se refiram como sendo dias úteis.

#### **CLª QUARTA**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos encontra-se nomeado [REDACTED] como gestor deste contrato.

**CL<sup>a</sup> QUINTA**  
**(Resolução contratual)**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
  - a. Violação comprovada das especificações técnicas contratadas;
  - b. Subcontratação, ou cedência de posição contratual, sem prévio acordo escrito da Entidade Adjudicante;
2. A Entidade Adjudicante pode ainda rescindir o contrato caso o Fornecedor se apresente à Insolvência ou esta seja decretada pelo Tribunal;
3. O direito de resolução exerce-se mediante declaração escrita enviada ao fornecedor.

**CL<sup>a</sup> SEXTA**  
**(Caução)**

Atenta a natureza do contrato e objeto das prestações, não foi exigida a prestação de qualquer caução.

**CL<sup>a</sup> SÉTIMA**  
**(Ajustamentos Contratuais)**

Inexistem quaisquer ajustamentos que tenham sido aceites pela Segunda Outorgante.

**CL<sup>a</sup> OITAVA**  
**(Disposições Finais)**

1. O presente contrato fica sujeito ao regime jurídico dos contratos públicos com todos os diplomas que o regulamentam, valendo as disposições legais deste regime nos casos omissos.
2. Em tudo quanto estiver omissos no presente contrato valerá o estipulado nos anexos mencionados nos considerandos.

**CL<sup>a</sup> NONA**  
**(Foro Competente)**

Para as questões emergentes deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal

de Aveiro.

00000

Feito em S. João da Madeira, no dia 13 de fevereiro de 2025, em dois exemplares, todos valendo como originais, destinando-se um à Primeira Outorgante e outro à Segunda Outorgante.

Primeira Outorgante

[Assinatura  
Qualificada]  
Jorge Manuel  
Rodrigues  
Vultos Sequeira

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada]  
Vultos Sequeira  
Dados: 2025.02.14  
17:01:13 Z

[Redacted]  
Data: 2025.02.14 15:48:40+00'00'



Segunda Outorgante

Assinado por [Redacted]  
Num. de Ide [Redacted]  
Data: 2025.02.14 15:41:08+00'00'